



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.196
DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“ Dispõe sobre a implementação de ações educativas voltadas à conscientização, promovendo o respeito, e o reconhecimento das dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência no âmbito do município de Quatá”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Incluir nas ações pedagógicas da rede educacional pública municipal, atividades que promovam a conscientização e sensibilização dos alunos da rede pública municipal sobre as dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência.

Art. 2º As ações pedagógicas descritas no artigo anterior abrangeram uma série de iniciativas, incluindo palestras, aulas específicas, exibição de vídeos temáticos e oficinas interativas, objetivamente com o propósito de fomentar a convivência, incentivar a reflexão crítica e ampliar o conhecimento sobre as deficiências, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

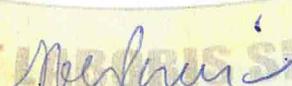
Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para viabilizar a capacitação profissional e a execução das atividades pedagógicas previstas nesta Lei, incluindo o fornecimento de material gráfico e a disponibilização de profissionais qualificados na área.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de abril de 2025.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

Projeto de Lei n.º 17 de autoria do vereador: Erival Marques Junior